



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº63/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

9 de agosto de 2024

Edital de convocação para eleição de representantes docentes do Núcleo Docente Estruturante – NDE - do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

A Comissão Eleitoral composta por docentes do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas designados pela Portaria 127/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS, de 10 de julho de 2024, no uso de suas atribuições, em análise ao Art. 7º da Resolução CONSUP 056/2019, convoca os professores do curso de Licenciatura e Ciências Biológicas para participarem do processo de eleição para seleção de representantes docentes para o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

1. DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

1.1. ONDE é um órgão executivo responsável pela elaboração e acompanhamento do Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de Graduação e tem por finalidade sua atualização e reformulação. O NDE é constituído:

1.1.1. coordenador do curso;

1.1.2. no mínimo, 4 (quatro) docentes do curso.

1.2. O presidente do NDE deverá ser eleito a partir dos membros apontados nas alíneas 1.1.1. e 1.1.2.

1.3. Os docentes membros do NDE deverão compor o quadro permanente de servidores do IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho e devem estar atuando no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

1.4. O presente edital atende à necessidade de recomposição de três (3) membros do NDE do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, visando atender ao Art. 7º da Resolução CONSUP nº 56/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos a representante docente do NDE deverão se inscrever a partir das **8:00 horas do dia 12 de agosto de 2024 até às 23:00 horas do dia 13 de agosto de 2024**, pelo formulário específico que será disponibilizado por e-mail para os docentes do quadro permanente da Instituição

que atuam no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

2.2. Poderão se candidatar docentes do quadro permanente da instituição que atuam no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

2.3. As candidaturas serão homologadas após análise e deferimento pela Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado nos meios oficiais de comunicação, designadamente na página do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

2.4. Caberá recurso de impugnação da candidatura à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas a contar da data de publicação de homologação das inscrições.

2.5. No caso de, encerrado o período de inscrições de candidatos, notar-se um número de candidaturas iguais e válidas correspondente ao número de vagas, não será necessária a realização de votação, sendo os candidatos automaticamente eleitos; e caso não haja número de inscritos suficiente ao preenchimento do número de vagas, os mesmos poderão ser convidados pela coordenação de curso.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição será realizada no dia **16 de agosto de 2024, das 8:00 às 20:00 horas**, por meio de votação on-line. O link para votação será disponibilizado por e-mail aos docentes do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

3.2. Os docentes membros do NDE serão eleitos por seus pares. Poderão votar os docentes do quadro permanente que atuam no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. O resultado será divulgado a partir do **dia 19 de agosto de 2024**. Haverá 24 horas para eventuais recursos quanto ao resultado da eleição, contados a partir do horário de divulgação dos resultados.

4.2. Serão considerados eleitos os três (3) primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos na eleição.

4.3. Em caso de empate, o critério de desempate será:

- i. maior tempo de docência no IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho;
- ii. maior tempo de docência junto à rede de ensino superior;
- iii. candidato que apresentar maior idade no período da apuração dos votos.

5. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A homologação do resultado final caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural do Prédio Pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e no site www.muz.ifsuldeminas.edu.br a partir do dia **21 de agosto de 2024**.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

6.1. De acordo com a resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 56/2019, Artigo 3º, cabe ao NDE:

§ 1º Elaborar, acompanhar a execução, avaliar a atualização e propor alterações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e disponibilizá-lo ao colegiado de curso para apreciação e deliberação;

§ 2º Apresentar formalmente aos docentes ou coordenadores de áreas as propostas de

alteração de carga horária, ementa e/ou bibliografia dos componentes curriculares; de modo que estes possam contribuir na elaboração ou reformulação do PPC;

§ 3º Avaliar e contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso, visando sua adequação considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN e às novas demandas do mundo do trabalho, promovendo a articulação da teoria com a prática;

§ 4º Atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e verificações periódicas, tendo em vista as competências a serem desenvolvidas pelo discente articulando-as com necessidades locais e regionais;

§ 5º Acompanhar e dialogar junto aos docentes responsáveis pelas disciplinas a atualização das ementas e referências, sempre que houver processo de reformulação;

§ 6º Apresentar assuntos pertinentes ao colegiado de curso para conhecimento e deliberação;

§ 7º Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, sempre que necessário, a partir da identificação de demandas oriundas do colegiado do curso, análise do perfil do egresso, bem como outras instâncias relacionadas ao curso. A reestruturação deve promover uma diferenciação do curso dentro da área profissional, proporcionando ao estudante o contato com práticas atualizadas da sua área;

§ 8º Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação;

§ 9º Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

§ 10 Zelar pela integração curricular interdisciplinar e transdisciplinar das diferentes atividades de ensino constantes no PPC com a inserção de práticas inovadoras e exitosas;

§ 11 Realizar estudos e atualização periódica do processo de avaliação, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante em consonância com a equipe pedagógica do campus;

§ 12 Analisar a viabilidade e providenciar intervenções e soluções em concordância com as demandas identificadas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) bem como com os resultados da avaliação interna, da avaliação externa dos cursos e do Enade;

§ 13 Appreciar, em primeira instância, as propostas de criação, reformulação, desativação, extinção ou suspensão temporária de oferecimento de curso;

§ 14 Confeccionar o plano de contingência das referências bibliográficas presentes no PPC em conjunto com a biblioteca;

§ 15 Propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;

§ 16 Levantar dificuldades na atuação do corpo docente do curso, que interfiram na formação do perfil profissional do egresso e propor soluções;

§ 17 Colaborar na definição do perfil técnico dos docentes nos processos de seleção.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos docentes que compõem o NDE deverão possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* e preferencialmente com formação acadêmica na área do curso.

7.2. O NDE reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por semestre e extraordinariamente sempre que

convocado pelo presidente. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

7.3. Sempre que necessário, o NDE poderá convidar outros profissionais da educação para participar das reuniões, sendo que esses não terão direito a voto.

7.4. De acordo com a resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 56/2019, Artigo 4º, Os membros do NDE terão mandatos de quatro anos (4), com novas eleições para renovação de 50% do NDE a cada dois anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos não previstos e ou omissos neste edital serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

9. CRONOGRAMA

Quadro 1. Principais datas relativas às ações do processo seletivo para composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho.

Período de Inscrições	Das 8:00 horas do dia 12/08/2024 até às 23:00 horas do dia 13/08/2024
Homologação das inscrições	A partir de 14/08/2024
Eleição	16/08/2024, das 8:00 às 20:00 horas
Divulgação dos resultados	A partir de 19/08/2024
Prazo para recursos associados à divulgação dos resultados	Até 24 h após a divulgação dos resultados
Homologação do resultado final	A partir de 21/08/2024

Comissão Eleitoral do NDE do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

Portaria 127/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS, de 10 de julho de 2024

IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho

Ana Carolina Resende Maia

Karina Lucas Barbosa Lopes Mattos

Renato Brasil Mazzeu

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 09/08/2024 14:22:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 472548

Código de Autenticação: 02ae1a61e7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais